

# DANO: UMA NOVA ABORDAGEM PARA A RESPONSABILIDADE CIVIL CONTEMPORÂNEA

---

*DAMAGE: A NEW APPROACH TO A  
CONTEMPORARY LAW OF TORTS*

Assista agora aos  
comentários do autor  
para este artigo



**DANTE O. FRAZON CARBONAR**

Doutorando e Mestre em Direito Civil – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Especialista em Direito Civil e Empresarial – PUC-PR. Especialista em Direito Processual Civil – Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Membro do IDP. Advogado.  
dantefrazoncarbonar@gmail.com  
dante\_carbonar@hotmail.com

Recebido em: 20.10.2018  
Aprovado em: 25.01.2022

**ÁREA DO DIREITO:** Civil

**RESUMO:** A complexidade assumida pelo dano na sociedade contemporânea requer maior atenção à sua caracterização, exigindo objetividade e critérios sólidos no seu estudo pela responsabilidade civil. A sensibilidade do tema é demonstrada através da perspectiva do fenômeno contemporâneo conhecido como danos bagatelares.

**PALAVRAS-CHAVE:** Responsabilidade Civil – Direito Privado – Dano – Danos bagatelares.

**ABSTRACT:** The complexity of damage in contemporary society requires more attention towards its configuration, demanding objectivity and solid criteria for its study by tort law. The sensibility of the theme is demonstrated through the perspective of the contemporary phenomenon known as trivial damage.

**KEYWORDS:** Tort Law – Private Law – Damage – Trivial Damage.

**SUMÁRIO:** Introdução. 1. Conceito legal indeterminado de dano. 2. Dano e ato ilícito. 3. Interesses juridicamente tutelados e passíveis de indenização. 3.1. Sistemas fechados de responsabilidade civil. 3.2. Sistemas abertos de responsabilidade civil. 4. Decisão proferida pela Corte de Cassação Italiana. 5. Danos bagatelares – *De minimis non curat praetor*. Conclusão. Referências bibliográficas.

É o momento para amadurecimento do emprego de princípios, cláusulas gerais, conceitos legais indeterminados, e da sedimentação dos contornos e alcance dos direitos previstos na legislação.

Sem segurança jurídica, em um modelo de responsabilidade civil aberta como a brasileira, não é viável a elaboração de critérios minimamente seguros relativos ao juízo meritório de reparação de danos, tão pouco qualificar, com mínimo de rigor, determinado evento como produtor de danos na esfera jurídicos dos indivíduos, o que resulta, em efeito cascata, dificuldades na precisão da extensão e liquidação do dano.

Em nosso sentir, a tendência da responsabilidade civil brasileira, nas próximas décadas, será a de se transformar em um modelo de “responsabilidade civil moderadamente aberta ou mitigada”, isto é, limitar a reparabilidade de danos, a partir da sedimentação de critérios estabelecidos na jurisprudência e/ou por meio de reforma legislativa<sup>95</sup>.

Muito embora vivamos num cenário no qual a Constituição Federal é pródiga na garantia de inúmeros direitos, é preciso dar o passo seguinte ao do reconhecimento dos direitos, e agora trabalhá-los a partir da sedimentação de seus contornos e alcançes, para que a responsabilidade civil possa atuar adequadamente, separando, a partir de critérios objetivos, o que, efetivamente, é tutelado pelo ordenamento jurídico nacional e o que não passa de mera bagatela.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR DIAS, José de. *Da Responsabilidade Civil*. 12. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012. p. 839.
- ALBUQUERQUE JR., Roberto Paulino de. Notas sobre a teoria da responsabilidade civil sem dano. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 6, n. 3, p. 89-103, jan.-mar. 2016.
- ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. *Direito das Obrigações*. 12. ed. rev. e atual. Coimbra: Almedina, 2016.

---

95. Na recente reforma legislativa realizada na CLT, inseriu-se dispositivo que orienta o magistrado na avaliação de dano extrapatrimonial: “Art. 223-G. Ao apreciar o pedido, o juízo considerará: I – a natureza do bem jurídico tutelado; II – a intensidade do sofrimento ou da humilhação; III – a possibilidade de superação física ou psicológica; IV – os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão; V – a extensão e a duração dos efeitos da ofensa; VI – as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral; VII – o grau de dolo ou culpa; VIII – a ocorrência de retratação espontânea; IX – o esforço efetivo para minimizar a ofensa; X – o perdão, tácito ou expresso; XI – a situação social e econômica das partes envolvidas; XII – o grau de publicidade da ofensa”.

- ALPA, Guido. *Trattado di diritto civile: La responsabilità civile*. Milano: Giuffrè, 1999. v. IV.
- ALPA, Guido. *Manuale di diritto privato*. 10. ed. Milano: Cedam/Wolters Kluwer, 2017.
- ALVIM, Agostinho. *Da inexecução das obrigações e suas consequências*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1955.
- ANDRADE NERY, Rosa Maria de; NERY JR., Nelson. *Instituições de direito civil: teoria geral do direito privado*. São Paulo: Ed. RT, 2014. v. I. t. I.
- ANNUNZIATA, Gaetano. *Le nuove frontiere della responsabilità civile*. Milano: Giuffrè, 2016.
- ANTUNES VARELA, João de Matos. *Das obrigações em geral*. 10. ed. Coimbra: Almedina, 2005. v. I.
- ARRUDA ALVIM WAMBIER, Teresa (Coord.). *Direito Jurisprudencial*. São Paulo: Ed. RT, 2012.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Ed. 34, 2011.
- CARBONAR, Dante Olavo Frazon. *Cláusula de não indenizar: características, modalidades, requisitos de validade e interpretação*. São Paulo: Quartier Latin, 2022 (no prelo).
- CARNELUTTI, Francesco. *Il danno e il reato*. Padova: Cedam, 1930.
- CARRÁ, Bruno. *Responsabilidade civil sem dano*. São Paulo: Atlas, 2015.
- CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Programa de responsabilidade civil*. 8. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Atlas, 2008.
- COUTO E SILVA, Clóvis Veríssimo do. O conceito de dano no direito brasileiro e no direito comparado. *Revista dos Tribunais*, v. 80, n. 667, p. 7-16, maio 1991.
- DE CUPIS, Adriano. *Il danno: teoria generale della responsabilità civile*. Milano: Giuffrè, 1942.
- DÍEZ-PICAZO, Luís. *Derecho de Daños*. Madrid: Civitas, 1999.
- DONNINI, Rogério. *Responsabilidade civil na pós-modernidade: felicidade, proteção, enriquecimento com causa e tempo perdido*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2015.
- DONNINI, Rogério; ANDRADE NERY, Rosa Maria de. (Orgs.). *Responsabilidade Civil: estudos em homenagem ao professor Rui Camargo Viana*. São Paulo: Ed. RT, 2009.
- DONNINI, Rogério. Não existe no Brasil uma indústria das indenizações. *Consultor Jurídico*. 28. ago. 2013. Disponível em: [[www.conjur.com.br/2013-ago-28/rogerio-donnini-nao-existe-brasil-industria-indenizacoes?pagina=2](http://www.conjur.com.br/2013-ago-28/rogerio-donnini-nao-existe-brasil-industria-indenizacoes?pagina=2)]. Acesso em: 22.06.2018.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; BRAGA NETTO, Felipe Peixoto. *Curso de Direito Civil: responsabilidade civil*. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2017. v. 3.

- KOZIOL, Helmut. *Basic Questions of Tort Law from a Germanic Perspective*. Wien: Jan Sramek Verlag, 2012.
- KOZIOL, Helmut (Org.). *Basic Questions of Tort Law from a Comparative Perspective*. Wien: Jan Sramek Verlag, 2015.
- LARENZ, Karl. *Derecho de Obligaciones*. Trad. por Jaime Santos Briz. Madrid: *Revista de Derecho Privado*, 1958. t. 1.
- MARCHESINI, Carlo. *I Danni di lieve entità*. Milano: Giuffrè Editore, 2013.
- MARTINS-COSTA, Judith. O Direito Privado como um “sistema em construção”: as cláusulas gerais do Projeto do Código Civil Brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*, n. 139, a. 35, p. 5-22, jul.-set. 1998.
- MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé no direito privado: critérios para a sua aplicação*. São Paulo: SaraivaJur, 2018.
- MARTINS-COSTA, Judith. Dano Moral à Brasileira. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro*, v. 9, n. 3, p. 7073-7122, 2014.
- MARTINS-COSTA, Judith. *Comentários ao Novo Código Civil: inadimplemento das obrigações*. Arts. 389 a 420. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. V. t. II.
- MELO DA SILVA, Wilson de. *Responsabilidade sem culpa*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1974.
- MESSINEO, Francesco. *Manuale di diritto civile e commerciale*. 9. ed., rev. e atual. Milano: Giuffrè, 1972. v. V.
- NEGRO, Antonello. *I danni bagatellari*. Milano: Giuffrè Editore, 2012.
- NORONHA, Fernando. *Direito das obrigações: fundamentos do direito civil das obrigações – introdução a responsabilidade civil*. São Paulo: Saraiva, 2003. v. I.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco. *Tratado de Direito Privado*. Parte especial. Rio de Janeiro: Borsoi, 1959. t. XXVI.
- RAMOS, André Luiz Arnt. *Responsabilidade por danos e segurança jurídica: legislação e jurisdição nos contextos alemão e brasileiro*. Curitiba: Juruá, 2018.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Nexo Causal Probabilístico: elementos para a crítica de um conceito. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. v. 8, n. 3, p. 115-137, jul.-set. 2016.
- SAMPAIO DA CRUZ, Gisela. *O problema do nexo causal na responsabilidade civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. *Princípio da Reparação Integral: indenização no Código Civil*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- SCHREIBER, Anderson. *Novos paradigmas da responsabilidade civil: da erosão dos filtros da reparação à diluição dos danos*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- SILVA PEREIRA, Caio Mário da. *Responsabilidade Civil*. atual. por Gustavo Tepedino. 11. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2016.
- TAMPIERI, Maura. *Il danno non patrimoniale: la lesione di valori costituzionalmente tutelati*. Milano: Wolters Kluwer/Cedam, 2015.

- TEPEDINO, Gustavo (Coord.). *Direito Civil Contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2009.
- THEODORO JR., Humberto. *Dano Moral*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.
- TRIMARCHI, Pietro. *Istituzioni di Diritto Privato*. 11. ed. Milano: Giuffrè, 1996.
- VIEHWEG, Theodor. *Tópica e jurisprudência*. trad. por Tércio Sampaio Ferraz Jr. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1979.
- VINEY, Geneviève. *Traité de droit civil*. 2. ed. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1998.
- VINEY, Geneviève. *Les conditions de la responsabilité*. 4. ed. Paris: LGDJ, 2013.
- WIEACKER, Franz. *História do Direito Privado Moderno*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980.
-